



ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO
OUIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Alfredo Gaspar de Mendonça Neto
Presidente

Antônio Arecippo de Barros Teixeira Neto
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Antiógenes Marques de Lira
Vicente Felix Correia
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Denise Guimarães de Oliveira

Luiz Barbosa Carnaúba
Walber José Valente de Lima
Dilmar Lopes Camerino
Eduardo Tavares Mendes
Marcos Barros Méro
Luiz de Albuquerque Medeiros Filho

Geraldo Magela Barbosa Pirauá
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Dennis Lima Calheiros
José Artur Melo
Valter José de Omena Acioly

Procuradoria Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO, DESPACHOU, NO DIA 6 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 1067/2019

Interessado: Diretoria de Comunicação Social.

Assunto: Solicitação.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo – Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços – Fase Interna. Contratação de empresa para futuro e eventual aquisição de equipamentos a fim de atender as demandas atuais da Diretoria de Comunicação Social do Ministério Público. Termo de Referência e cotações de preços elaborado pelo setor de compras, inserto no orçamento nº 106/2019. Minuta do Edital satisfaz às exigências legais. Existência de informação de dotação orçamentária. Pela aprovação do material confeccionado após as recomendações ora sugeridas e ulterior autorização do certame". Defiro.

Proc: 2933/2018

Interessado: Diretoria de Apoio Administrativo desta PGJ.

Assunto: Req. autorização

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitações e Contratos. Aquisição de fechaduras elétricas, para atender às melhorias de segurança na recepção da Promotoria Pública da Capital. Justificada a necessidade da aquisição. Orçamento nº 110/2019, elaborado pelo setor de compras contendo cotações de preços no mercado local. Aplicação do art. 24, inciso II, c/c art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, com as alterações advindas do Decreto Presidencial nº 9.412/2018, por força do art. 120 da Lei nº 8.666/93. Possibilidade de contratação direta pelo menor preço, apresentado pela pessoa jurídica "J C SILVA RICARDO (E3TEC SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – ME)", perfazendo um valor total de R\$ 1.639,70 (um mil, seiscentos e trinta e nove reais e setenta centavos). Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento". Defiro.

Proc: 2997/2019.

Interessado: Dra. Margarida Maria Couto Monte, Promotora de Justiça

Assunto: Encaminhamento de informações.

Despacho: Em face da informação da DP, à fl. 6, determino o arquivamento do feito. Cientifique-se a interessada.

Proc: 2999/2019.

Interessado: Dr. Lucas Schitini de Souza, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. À DP para as medidas cabíveis.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 6 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, OS



SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2019.00006279-3.

Interessado: Secretaria-Geral de Controle Externo - TCU.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de Satuba.

Proc: 02.2019.00006289-3.

Interessado: AMP-ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PESCARIA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 24ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2019.00006291-6.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Diretoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, para informar. Após, sigam os autos à Consultoria Jurídica.

Proc: 02.2019.00006300-4.

Interessado: 8º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça da Fazenda Municipal.

Proc: 02.2019.00006312-6.

Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região - MPT.

Assunto: Promoção de arquivamento pelo MPT.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

Proc: 02.2019.00006603-4.

Interessado: Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2019.00006630-1.

Interessado: Promotoria de Justiça de Traipu.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao GAECO para se manifestar, voltando.

Proc: 2806/2019.

Interessado: Centro de Integração Empresa-Escola – CIE.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Arquive-se.

Proc: 2950/2019.

Interessado: Dr. Luiz Tenório Oliveira de Almeida, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de aposentadoria.

Despacho: À Corregedoria Geral do Ministério Público para informar.

Proc: 3023/2019.

Interessado: Dr. Eduardo Tavares Mendes, Procurador de Justiça.

Assunto: Comunicação de exercício

Despacho: Ciente. À DP para as medidas cabíveis.

Proc: 3021/2019.

Interessado: Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado - GAECO.

Assunto: Requerimento de providências.



Despacho: À douta Consultoria Jurídica para análise e parecer.

Proc: 3022/2019.

Interessado: Dra. Stela Valéria Cavalcanti, Promotora de Justiça.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À DP para informar.

Proc: 3031/2019.

Interessado: ESMP - Escola Superior do Ministério Público de Alagoas

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Consultoria Jurídica para análise e parecer.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 6 de novembro de 2019.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima

Analista do Ministério Público

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Portarias

PORTARIA PGJ nº 607, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 3001/2019, resolve dispensar de suas atividades os membros, servidores e estagiários do Ministério Público que, comprovadamente, participarem da capacitação “Gestão Estratégica, projetos e processos: desafios e oportunidades para o MPAL”, a realizar-se no dia 7 de novembro do corrente ano, no Prédio das Promotorias de Justiça da Capital, no horário das 8:30 às 17:30. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAS DE MENDONÇA NETO

Procurador-Geral de Justiça

*Republicado.

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 06 dia(s) do mês de novembro o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2019.00006604-5

Interessado: 8º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL

Natureza: Declínio de Atribuição. NF - 1.11.000.001319/2019-31, para providências.

Assunto: Ofício nº 480/2019/MPF/PR-AL/8ºOfício

Remetido para: Coordenadoria da Fazenda Pública Estadual

Processo: 02.2019.00006605-6

Interessado: 3º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL

Natureza: Declínio de Atribuição. NF nº 1.11.001.000602/2019-36, para providências.

Assunto: Ofício nº 532/2019/BJRLL/API/PRM/AL ç 3º OFÍCIO

Remetido para: 12ª Promotoria de Justiça de Arapiraca

Processo: 02.2019.00006607-8



Interessado: Direção-Geral - TJAL
Natureza: Ciência da audiência dia 08/11/19, 10h, Pleninho TJAL
Assunto: Ofício nº 23/2019
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2019.00006608-9
Interessado: Direção-Geral - TJAL
Natureza: Designação de dia de julgamento 14/11/19
Assunto: Ofício nº 22/2019
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2019.00006628-9
Interessado: Climério Marques Barroso Filho
Natureza: Requerimento de TAC. Festival Riacho Doce
Assunto: Ofício nº 004/2019
Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Processo: 02.2019.00006636-7
Interessado: Liga de Futebol Amador da Pajuçara - LFAP
Natureza: Requerimento de TAC. Bingo Show Abertura de Verão Projeto Meninos do Vale
Assunto: Ofício nº 136/2019
Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Processo: 02.2019.00006643-4
Interessado: PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS DORES
Natureza: Requerimento de TAC. Evento religioso II Bloco MaceiOrando, Santa Lúcia
Assunto: Ofício nº 004/2019
Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Processo: 02.2019.00006645-6
Interessado: 11º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL
Natureza: Declínio de Atribuição. Notícia de Fato nº 1.11.000.000917/2019-93, para providências.
Assunto: Ofício nº 304/2019; GAB11OF/AL/MDC
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2019.00006674-5
Interessado: José Cláudio Menezes da Costa
Natureza: Requerimento de TAC. Luau do Sertão Ano 4
Assunto: Requerimento de TAC.
Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 6 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 1873/2019

Interessado: Álvaro Bonato Sehnem – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerimento de licença médica.

Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica com seguinte ementa: “Administrativo. Servidor Público. Readaptação com restrição da atividade laboral. Laudo de Avaliação Pericial pela Junta Médica Oficial do Estado de Alagoas. Existência. Pedido de Providências. Publicação do resultado do laudo de perícia médica realizada pela Superintendência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional do Estado de Alagoas, pelo Ministério Público de Alagoas. Ônus financeiro. Inexistência. Nada obsta que o Ministério Público de Alagoas proceda à publicação de laudos periciais de seus servidores, lavrados pela Superintendência Médica e Ocupacional do Estado de Alagoas – SPMSO”. Defiro, enviando os autos à Diretoria de Pessoal



para as providências cabíveis.

Proc: 2829/2019

Interessado: Polyana Martiniano Melo - Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo progressão funcional.

Despacho: Defiro a progressão funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe C, nível IV, PGJ C2 para Classe C, nível V, PGJ C2. Vão autos à Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 2863/2019

Interessado: Ativa Serviços Gerais.

Assunto: Pedido de providências.

Despacho: Em face da informação da Diretoria Geral, fl. 36, archive-se.

Proc: 2878/2019

Interessado: Alexandre Cavalcante Borba de Oliveira - Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo progressão funcional.

Despacho: Defiro a progressão funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe C, nível IV, PGJ C2 para Classe C, nível V, PGJ C2. Vão autos à Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 2888/2019

Interessado: Marcos André Souza da Rocha – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerimento de licença médica.

Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica com seguinte ementa: “Administrativo. Servidor Público. Readaptação com restrição da atividade laboral. Laudo de Avaliação Pericial pela Junta Médica Oficial do Estado de Alagoas. Existência. Pedido de Providências. Publicação do resultado do laudo de perícia médica realizada pela Superintendência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional do Estado de Alagoas, pelo Ministério Público de Alagoas. Ônus financeiro. Inexistência. Nada obsta que o Ministério Público de Alagoas proceda à publicação de laudos periciais de seus servidores, lavrados pela Superintendência Médica e Ocupacional do Estado de Alagoas – SPMSO”. Defiro, enviando os autos à Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis.

Proc: 2955/2019

Interessado: Dr. Lucas Sachside Junqueira Caneiro – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 2957/2019

Interessado: Maria José da Silva – Promotora de Justiça.

Assunto: Requerimento de licença médica.

Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica com seguinte ementa: “Administrativo. Servidor Público. Readaptação com restrição da atividade laboral. Laudo de Avaliação Pericial pela Junta Médica Oficial do Estado de Alagoas. Existência. Pedido de Providências. Publicação do resultado do laudo de perícia médica realizada pela Superintendência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional do Estado de Alagoas, pelo Ministério Público de Alagoas. Ônus financeiro. Inexistência. Nada obsta que o Ministério Público de Alagoas proceda à publicação de laudos periciais de seus servidores, lavrados pela Superintendência Médica e Ocupacional do Estado de Alagoas – SPMSO”. Defiro, enviando os autos à Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis.

Proc: 2968/2019

Interessado: Dra. Marília Cerqueira Lima – Promotora de Justiça.

Assunto: Requerendo usufruto de folga.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, defiro o pleito. O requerente deverá comunicar, os dias de afastamento, ao promotor natural e aos substitutos das promotorias para qual o interessado esteja eventualmente designado. Vão os autos à Diretoria de Pessoal para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

Proc: 2986/2019

Interessado: Dra. Dalva Vanderlei Tenório – Promotora de Justiça.

Assunto: Requerendo férias.

Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Pessoal para registrar o gozo das férias do ano de 2019, período



aquisitivo de 2018. Comunique-se ao interessado. Em seguida, archive-se.

Proc: 3002/2019

Interessado: Dr. Givaldo de Barros Lessa – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo suspensão de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Lavre-se a necessária portaria. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 3018/2019

Interessado: Mozer Machado Calheiros – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo fracionamento de férias.

Despacho: Considerando o art. 44 da Lei Ordinária Estadual nº 8.025/2018, e as informações de fl. 5, defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 6 de Novembro de 2019.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA
Assessora de Gabinete do Ministério Público
Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 1.120, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Proc. 2829/2019, RESOLVE deferir, com base no Art. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a progressão da servidora efetiva POLYANA MARTINIANO MELO, Analista do Ministério Público – área jurídica, para a Classe C, nível V, PGJ C2, com efeitos financeiros retroativos ao dia 3 de novembro de 2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 1.121, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Proc. 2878/2019, RESOLVE deferir, com base no Art. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a progressão do servidor efetivo ALEXANDRE CAVALCANTE BORBA DE OLIVEIRA, Analista do Ministério Público – área jurídica, para a Classe C, nível V, PGJ C2, com efeitos financeiros retroativos ao dia 21 de outubro de 2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 1.122, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 2888/2019, RESOLVE ratificar os pareceres e laudos da perícia médica, para conceder ao servidor MARCOS ANDRÉ SOUZA DA ROCHA, Analista do Ministério Público – área de Gestão Pública, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, correspondente ao período de 25 de outubro a 23 de novembro de 2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 1.123, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 2957/2019, RESOLVE ratificar os pareceres e laudos da perícia médica, para conceder à Dra. MARIA JOSÉ ALVES DA SILVA, Promotora de Justiça da 38ª PJC, 90 (noventa) dias de auxílio-doença, correspondente ao período de 2 de novembro de 2019 a 30 de janeiro de 2020
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 1.124, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 3002/2019, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. GIVALDO DE BARROS LESSA, Promotor de Justiça da 24ª PJC, com efeitos retroativos ao dia 1º de novembro do corrente ano.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 1.125, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 1873/2019, RESOLVE ratificar os pareceres e laudos da perícia médica, para conceder ao servidor ÁLVARO BONATO SEHNEM, Analista do Ministério Público – área gestão pública, 30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde, correspondente ao período de 16 de julho a 14 de agosto de 2019.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Conselho Superior do Ministério Público

Assentos e Súmulas

Assento nº 007/2019, do CSMP. “Se, no período de um ano após a realização de permuta, algum dos permutantes se aposentar voluntariamente, a permuta perderá a sua eficácia”.

Escola Superior do Ministério Público

Portarias

PORTARIA ESMP/AL nº 131 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019



O VICE-DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 03/12, resolve desligar do programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” o prestador de serviço voluntário DANILO GUSTAVO BATISTA DOS SANTOS, com efeitos retroativos a 01/10/2019. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CLÁUDIO JOSÉ BRANDÃO SÁ
Promotor de Justiça
Vice-Diretor da ESMP-AL

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 13/2019

Cessionário: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52);

Cedente: Prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL (CNPJ nº 12.242.350/0001-43).

Do Objeto: Constitui objeto deste Convênio a prestação de mútua cooperação em atividades de interesse comum, mediante a cessão de servidores municipais para prestarem serviços junto ao Cessionário, sem ônus, nas condições do Ato Conjunto PGJ e CGMPAL nº 5/2017.

Da Fundamentação Legal: Aplicação do art. 116 c/c art. 25, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Da Vigência: O convênio terá vigência pelo período de 60 (sessenta) meses, contado a partir da data de sua assinatura, e poderá, no curso desse prazo ser prorrogado, mediante termo aditivo, ou ainda ter sua validade antecipadamente extinta, unilateralmente, por qualquer um dos convenientes.

Do Ônus: O ônus das cessões decorrentes deste Convênio será do órgão ou entidade Cedente.

Data da Assinatura: 30 de outubro de 2019.

Signatários: Alfredo Gaspar de Mendonça Neto (Procurador-Geral de Justiça); Verônica Dantas Lima e Silva (Prefeita de Igreja Nova/AL).

Promotorias de Justiça

Despachos

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
20ª Promotoria de Justiça da Capital

RESENHA

A 20ª Promotoria de Justiça da Capital, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, vem, nos termos do art. 10, §1º da Resolução 23, de 17.09.2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientificar aos interessados a adoção de providências nos Processos a seguir nominados: Inquérito Civil nº 06.2019.00000175-1 – Interessado: Movimento Nacional da População de Rua – Assunto: Denúncia de possíveis irregularidades relacionadas ao Programa Estadual de Complementação Alimentar para Gestantes e Nutrizes em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar. Decisão: Assim, com fulcro no art. 10 da Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público e diante da ausência de indício de fato que importe em improbidade administrativa ou mereça a atuação do Ministério Público, determino o arquivamento do presente Inquérito Civil, com a consequente notificação do interessado e posterior remessa ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas para as providências de estilo.

Inquérito Civil nº 06.2019.00001020-9 – Interessado: COOPNEURO – Assunto: Encaminha Informações. Decisão: Assim, com fulcro no art. 10 da Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público, tendo em vista que já existe ação civil pública em andamento e diante da ausência de indício de fato que importe em improbidade administrativa, determino o



arquivamento do presente Inquérito Civil, com a consequente notificação do interessado e posterior remessa ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas para as providências de estilo.

SIDRACK JOSÉ DO NASCIMENTO
Promotor de Justiça

Portarias

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
66ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL/AL
Promotoria de Justiça de Urbanismo, Defesa dos Patrimônios Artístico, Estético, Histórico, Turístico e Paisagístico
Avenida Juca Sampaio, nº 3362 – Barro Duro, Maceió – AL, 57046-242
E-mail: pj61.capital@mpal.mp.br
Telefone: (82) 2122-5219

PORTARIA Nº 004/2019 DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 66ª Promotoria de Justiça de Urbanismo da Capital, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 129, III, da Constituição da República Federativa do Brasil, pelo Art. 8º, § 1º, da Lei Federal n.º 7.347/85, e pela Resolução n.º 23, do CNMP:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 225, *caput*, da Constituição Federal de 1988, o qual dispõe que todos têm direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que, de acordo com o Artigo 2º da Lei n.º 10.257/2001, a oferta de equipamentos urbanos e comunitários, transporte e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população e às características locais integra as diretrizes da política urbana;

CONSIDERANDO que o Plano Diretor, aprovado por Lei Municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana;

CONSIDERANDO que a edição da Lei n.º 12.587/2012, que instituiu as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, tendo por objetivo contribuir para o acesso universal à cidade, o fomento e a concretização das condições que contribuam para a efetivação dos princípios, objetivos e diretrizes da política de desenvolvimento urbano, por meio do planejamento e da gestão democrática do Sistema Nacional de Mobilidade Urbana (art. 2º);

CONSIDERANDO que o Sistema Nacional de Mobilidade Urbana é o conjunto organizado e coordenado dos modos de transporte, de serviços e de infraestruturas que garante os deslocamentos de pessoas e cargas no território do Município (art. 3º);

CONSIDERANDO que a Política Nacional de Mobilidade Urbana é orientada pela diretriz de integração com a política de desenvolvimento urbano e respectivas políticas setoriais de habitação, saneamento básico, planejamento e gestão do uso do solo no âmbito dos entes federativos (art. 6º);

CONSIDERANDO que a Política Nacional de Mobilidade Urbana estabelece como objetivos proporcionar melhoria nas condições urbanas da população no que se refere à acessibilidade e à mobilidade, e promover o desenvolvimento sustentável com a mitigação dos custos ambientais e socioeconômicos dos deslocamentos de pessoas e cargas nas cidades (art. 7º, III e IV);

CONSIDERANDO que são atribuições dos Municípios planejar, executar e avaliar a Política de Mobilidade Urbana, bem como promover a regulamentação dos serviços de transporte urbano, prestar, direta, indiretamente ou por gestão associada, os serviços de transporte público coletivo urbano, que têm caráter essencial e capacitar pessoas e desenvolver as instituições vinculadas à política de mobilidade urbana do Município (art. 18);

CONSIDERANDO que o Plano de Mobilidade Urbana, obrigatório para os Municípios com população acima de 20.000 (vinte mil) habitantes, integrado e compatível com o Plano Diretor, é o instrumento de efetivação da Política Nacional de Mobilidade Urbana, devendo contemplar os seguintes aspectos: os serviços de transporte público coletivo; a circulação viária; as infraestruturas do sistema de mobilidade urbana; a acessibilidade para pessoas com deficiência e restrição de mobilidade; a integração dos modos de transporte público e destes com os privados e os não motorizados; a operação e o disciplinamento do transporte de carga na infraestrutura viária; os polos geradores de viagens; as áreas de estacionamentos públicos e privados, gratuitos ou onerosos; as áreas e horários de acesso e circulação restrita ou controlada; os mecanismos e instrumentos de financiamento do transporte público coletivo e da infraestrutura de mobilidade urbana; e a sistemática de avaliação, revisão e atualização periódica do Plano de Mobilidade Urbana em prazo não superior a 10 (dez) anos;

CONSIDERANDO, que, de acordo com o Artigo 24, § 4º, a partir de janeiro de 2019, os Municípios que não tenham elaborado o Plano de Mobilidade Urbana ficam impedidos de receber recursos orçamentários federais destinados à mobilidade urbana até que atendam à exigência desta Lei; e



CONSIDERANDO, por fim, que segundo levantamentos, o Município de Maceió, até a presente data, ainda não elaborou e aprovou seu Plano de Mobilidade Urbana;

RESOLVE instaurar o presente Inquérito Civil Público, tendo por objeto “investigar a criação e implantação do Plano Municipal de Mobilidade Urbana, de forma Democrática e participativa, visando a fiscalização, a transparência do serviço de transporte do Município de Maceió, a política tarifária e a garantia do respeito aos direitos aos usuários, com base na Lei n.º 12.587/2012”.

Para tanto, inicialmente, determina as seguintes diligências:

Registro no SAJ/MP;

Comunicação de Instauração ao Conselho Superior;

Pedido de Publicação ao Procurador-Geral de Justiça, bem como afixação da presente portaria no átrio da sede das Promotorias de Justiça, para fins de cumprimento do art. 4º, VI, da Resolução CNMP nº 23/2017;

Designação do prestador de serviços Luís Eduardo Pessoa de Lima Oliveira, lotado nesta 66ª PJC, como secretário do presente Inquérito Civil, para fins de cumprimento do art. 4º, V, Resolução CNMP nº 23/17;

Requisição de informações ao Prefeito Municipal;

Requisição de Informações ao Presidente da Câmara de Vereadores.

Maceió, 04 de Novembro de 2019.

Jorge José Tavares Dória

Promotor de Justiça.

Atos diversos

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
61ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL/AL
Promotoria de Justiça de Direitos Humanos e Cidadania
Avenida Juca Sampaio, nº 3362 – Barro Duro, Maceió – AL, 57046-242
Email: pj61.capital@mpal.mp.br
Telefone: (82) 2122-5219

NOTIFICAÇÃO

De ordem de Sua Excelência, Drº Magno Alexandre Ferreira Moura, Promotor em substituição na 61ª promotoria de Justiça da Capital do Ministério Público do Estado de Alagoas – 61ª PLC/MPE/AL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, MANDA que seja NOTIFICADO o Senhor Messias da Silva Mendonça, em notificação por edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, a ser publicado no D.O.E, da decisão de arquivamento prolatada nos autos da Notícia de Fato nº MP 01.2019.00000248-3, para que, querendo, no prazo de 10 (dez) dias manifeste-se por escrito razão de irresignação do Arquivamento do processo em epígrafe.

Maceió, 31 de Outubro de 2019.

Bruno Bezerra Teodoro

Estagiário MP

Portarias

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo
e-mail: pj.2riolargo@mpal.mp.br

PORTARIA0015/2019/02PJ-RLarg

Procedimento Preparatório nº 06.2019.00000403-7

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, no uso das atribuições legais e prerrogativas conferidas pelo Art. 127, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis; e, com fundamento nos incisos II e III, do art. 129, da Constituição Federal, bem como nas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei nº 8.625/93, Lei Complementar Estadual nº 015/96 e Resolução de nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público; e

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público Estadual é promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social; e



CONSIDERANDO as informações apresentadas pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, informando movimentações atípicas, atreladas a pessoas (físicas e jurídicas) que efetuaram transações financeiras atípicas junto ao município de Rio Largo; e

CONSIDERANDO que a denúncia chegou a esta 2ª Promotoria de Justiça por meio do Protocolo Unificado de nº 02.2018.00005507-7, encaminhado pelo Procurador-Geral de Justiça;

RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, conforme art. 2º, § 4º, da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007, a fim de apurar as informações apresentadas pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF, que trouxe fatos demonstrativos de movimentações atípicas atreladas a pessoas (físicas e jurídicas) junto ao município de Rio Largo, levando em consideração a necessidade de apurar e complementar as informações apresentadas antes da instauração de um possível Inquérito Civil Público.

Assim, determino a realização das seguintes diligências iniciais:

- 1) autue-se e registre-se a presente Portaria;
- 2) envie cópia desta Portaria para publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.
- 3) Sendo necessário, será feito pedido de autorização judicial para o prosseguimento das investigações,

segundo recente decisão do STF.

Cumpra-se.

Rio Largo/AL, 31/10/2019.

Magno Alexandre Ferreira Moura
Promotor de Justiça